

Desafetação - Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, Estado de São Paulo.

São Paulo/São Paulo, 23 de setembro de 2016.

À **Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, Estado de São Paulo.**

Aos cuidados do Senhor Prefeito **Fred Guidoni**,

João Agripino da Costa Doria Junior, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por meio de seu advogado **Nelson Wilians**, manifestar o que segue: Inicialmente, urge ressaltar que **João Doria Junior**, sempre se pautou pela ética e moralidade tanto em sua vida privada quanto pública.

Tanto é que nunca houve qualquer fato desabonador de sua conduta, em qualquer esfera que seja, sempre íntegra, inclusive sendo bem visto e bem querido pela população tanto paulistana quanto jordanense.

Importante lembrar que **João Doria Junior** há muito fomenta a cultura, economia e desenvolvimento da cidade, promovendo benfeitorias para **Campos do Jordão** contribuindo com geração de empregos e oportunidades para a comunidade.

Por seu turno, o apoio da população é cediço e cristalino. Lembramos, anos atrás, esta mesma comunidade, livre e espontaneamente, manifestou apoio público à proposta de ***desafetação** do bem público em troca que **João Doria Junior** faria em benefício da comunidade jordanense, através de abaixo assinado firmado por centenas de pessoas, juntado nos autos do processo.

***desafetação**

substantivo feminino

1. 1.

2. 2.

jur ato pelo qual se desfaz um vínculo jurídico, inerente à natureza de alguma coisa, à propriedade ou à posse, fazendo desaparecer *a affectatio*, isto é, o poder ou o direito sobre ela

Entretanto, tal suporte à cidade de **Campos do Jordão** demonstrado por **João Doria Junior** não pôde ser efetivado por questões alheias à sua vontade. Isto culminou na decisão judicial que, agora, sendo **cidadão cumpridor da lei, acata.**

Possuímos farta documentação que comprova que a Prefeitura, **se manifestou de forma favorável à desafetação do terreno**, além da própria população interessada (abaixo assinado anexo ao processo), ou seja, uma solução amigável, que seria concretizada mediante doação, por **João Doria Junior**, de gerador de energia ao Pronto Socorro Municipal.

Sempre agindo de boa fé, **João Doria Junior** efetivou a doação do gerador que fazia parte do acordado com a PREFEITURA MUNICIPAL, bem como, custeou sua instalação, isso tudo como parte que lhe incumbia do acordo tratado entre as partes, sem, contudo, **receber qualquer contrapartida**.

O imóvel objeto da desafetação na época fora avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), aproximadamente, e o gerador oferecido, no ano de 2010, à administração pública foi de aproximadamente R\$ 55.000,00, sem contabilizar o custo da instalação, ou seja, valor _ que o da viela sanitária, área em estado de inutilização por erosão há décadas.

Tal fato demonstra, de maneira irrefutável, que **João Doria Junior** agiu, como sempre, escorado na máxima boa fé e lisura que lhe são inerentes. Lembrar também não é preciso que este gerador vem beneficiando a população jordanense desde o final de 2011.

Lado outro, muito embora as insistentes tentativas de formalização de acordo, contando, inclusive, sempre com a anuência expressa da **Município de Campos do Jordão**, inexorável que o Poder Judiciário tolheu as partes envolvidas no processo judicial de atingir composição amigável do litígio.

Fato é que, as decisões judiciais, como natural em qualquer Estado Democrático de Direito, devem – E SERÃO – cumpridas e respeitadas, ainda que sujeitas a recurso.

Sendo assim, **João Doria Junior**, esclarece que cumprirá a **Ordem Judicial** midiaticizada, inclusive, sendo elementar que suportará todos os ônus naturais desta decisão, bem como os custos oriundos do cumprimento objetivo da tutela jurisdicional concedida em favor da Prefeitura.

Ressalte-se que o cumprimento desta ordem judicial demanda custos, os quais não serão de sobremaneira, suportados pela comunidade, tal como ordenado no comando proferido pelo **Poder Judiciário**.

Ao contrário, **João Doria Junior**, arcará com todos os gastos.

Por fim, além do cumprimento e manutenção de sua promessa perante a comunidade e Prefeitura, qual seja a doação do gerador empregado em atividade essencial do Estado – saúde pública – o qual encontra-se em pleno funcionamento e assim será mantido, importa também salientar que a viela sanitária objeto da decisão foi totalmente restaurada que, frise-se, estava em ruínas e em erosão.

A título de mera argumentação, vemos com tristeza o desencadeamento de inferições covardes, tais como aquelas ventiladas na imprensa com o único fito de desmoralizar aquele que tem reputação inquestionável, apenas demonstrando o desespero e temor de seus adversários frente à **João Doria Junior**.

É o que temos.

Nelson Wilians Fratoni Rodrigues

Nelson Wilians Advogados Associados